Diário Oficial
Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano V | Edição nº 598 | 27 de dezembro de 2022

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Outros atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital - Classificação 5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"
Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100
CNPJ: 44.534.089/0001-41 e-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Decreto nº 2.406, de 27 de Dezembro de 2022

"Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para a execução da Lei Orçamentária do Município de Sabino no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Sr. Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 2.472, de 20 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Sabino para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º - A programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Município de Sabino para o exercício financeiro de 2023, ficam estabelecidas para serem executados em cotas mensais, distribuídas em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal nº 2.487 de 16 de dezembro de 2022, que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sabino para o exercício de 2023 e dá outras providências".**

Art. 2º - Os limites para movimentação de emissão de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente Arrecadada.

§1º - Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º - A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º - Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"
Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100
CNPJ: 44.534.089/0001-41 e-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

§ 1º - Os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º - Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º - Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, serão apropriados dentro da Fonte de Recursos OI – Tesouro.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Art. 6º - As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º - O Setor de Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da despesa, pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa.

§ 1º - A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão ser emitidos pela contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º - Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Art. 8º - O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º - Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"
Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100
CNPJ: 44.534.089/0001-41 e-mail: gabinete@sabino.sp.gov.br

Art. 10 - A Contabilidade da Prefeitura Municipal e as entidades da administração direta, providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino/SP, 27 de dezembro de 2022.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito de Sabino/SP

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal em 27 de dezembro de 2.022.

Fernando Henrique Florindo
Diretor de Administração e Finanças

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

Classificação Programa Navegar

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ANA APARECIDA BALDOINO
02	JAQUELINE XAVIER RODRIGUES
03	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
04	KELY SIMPLICIO DA COSTA
05	ISABELA SANCHES GIMENES
06	ROSELI DE FATIMA SILVA
07	JAQUELINE RODRIGUES REIS
08	DERENICE FRANCISCA DE LOURDES FRANCISCO
09	ANDRÉ LUIZ DA SILVA MONTEIRO
10	JOANA MARTINS DE JESUS PACHECO
11	JULIANA APARECIDA DA SILVA ROCHA
12	ANA RODRIGUES DA SILVA
13	THAISA RODRIGUES DOS SANTOS
14	STEFANY SANTANA DE CAMPOS
15	BIANCA DOS SANTOS SILVA
16	VITORIA CAROLINE QUITERIO FERREIRA
17	PATRICIA APARECIDA MONTEIRO RODRIGUES
18	KATIA BORGES PIONA
19	ADRIANA DE FATIMA SANTANA MORAES PINHEIRO
20	BEATRIZ BARRETO DOS SANTOS SOUZA
21	THAYNA KHRYSTIANE PEREIRA DA S. CARDOSO
22	MARA FERNANDA BUENO DA SILVA
23	LETICIA GUOLLO LEONARDO
24	ELAINE GABRIEL TEIXEIRA
25	ELCIO ALVES SIRQUEIRA
26	LUCIA RIBEIRO DE LIMA SILVA
27	MARIA LINDA DE SOUZA MARTINS
28	ROSANA ALEIXO ALVES
29	SIRLEY APARECIDA DA CRUZ
30	RACHEL MILLER
31	AMANDA MARIA DIAS DE MATTOS
32	MIRIAN FLANSLY SILVA FERREIRA BARBOSA
33	LAYSLA OLIVEIRA DE SOUZA
34	RAYSSA BEATRIZ ANTONIO
35	VITORIA LOPES DE ALMEIDA
36	VANESSA AMBROSIO PASCHUINI
37	GIZELE CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
38	GLEICYELLI DE OLIVEIRA ROCHA
39	JOSIELE CRISTINA DIAS
40	VERONICA DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA
41	ERICA BATISTA CAMPOS
42	JUCILENE TORRACA BRITES MIRANDA
43	DAIANA MARIA BUENO
44	MARLI LOPES GUIRELI
45	SHEILA ANDREZZA SILVA DOS SANTOS
46	JESSICA KAROL KHRYSTINA DA SILVA CARDOSO
47	BRUNA KAROLINE DE CAMPOS
48	IVONE MORATO GONÇALVES
49	ELAINE FERNANDES
50	ALESSANDRA SOARES DE JESUS
51	KESIA DA SILVA ALBUQUERQUE
52	ANA CECY RIBEIRO ALMEIDA SANTOS
53	SILVANA GALVÃO SOBREIRA
54	ANDREA DOS SANTOS ROSA
55	MARLEI APARECIDA LEMOS SERAFIM
56	ELCI SANTIAGO
57	ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA
58	TAMARA PEREIRA BORGES
59	DANUBIA DOS SANTOS SERAFIM
60	ADRIELLEN AMBYLE CARDOSO DE AQUINO
61	PRISCILA ESPELHO CALDERON GUILHERME
62	MARCIA BENEDITA DA FONSECA NUNES
63	BRUNA MARIA DIA DE MATTOS
64	DENISE MARIA DE LIMA SOUZA
65	MARIA ANGELICA BALDOINO DIAS
66	LARISSA DE MOURA GOMES
67	NATALY GABRIEL DE OLIVEIRA
68	ROSELAINE CRISTINA ALEIXO
69	ANTONIO FERNANDES PEREIRA
70	SIMONE CRISTINA PRATES

CLASSIFICAÇÃO	EGRESSO
01	SEBASTIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
02	ALAN ANDERLIN DA SILVA GABRIEL DE CAMPOS
03	DOUGLAS VENANCIO DA CRUZ RAFAEL

	PCD
	SEM CLASSIFICAÇÃO

.....